



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
ESTADO DO CEARÁ

LEI MUNICIPAL Nº 566/2020

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 500,000,00(quinientos mil reais) que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Choró, Marcondes de Holanda Jucá, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 500,000,00(quinientos mil reais) com o intuito de inserir fonte de recursos a ação do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional Programática: 0802-08 244 0012 1.041 – Fortalecimento da Infraestrutura da Assistência Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR EM R\$
4.4.30.41.00	Contribuições	1001	R\$ 437.500,00
4.4.30.42.00	Auxílio	1001	R\$ 62.500,00

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, conforme especificado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
ESTADO DO CEARÁ

Unidade Orçamentária: 05.01 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca

e Recursos Hídricos

Classificação Funcional Programática: 0501-20.544.0023.1.020 –
Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica do Município.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR EM R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1001	R\$ 500.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor autorizado nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em sentido contrário.

Centro Administrativo Expedito Quirino Borges Choró-CE, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2020.


MARCONDES DE HOLANDA JUCA
Prefeito de Choró-CE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
ESTADO DO CEARÁ**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 14.09.001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e ainda a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 140/2000, de 22 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Choró-CE, a **Lei Nº 566/2020**, de 14 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMpra-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2020.


Marcondes de Holanda Juca
Prefeito Municipal